



Segunda Alteração do Contrato Social

Objetivos desta alteração:

- Adiantamentos para Futuro Aumento Capital;
- Aprovação das contas até 31/12/2021;
- Transformação em sociedade por ações;
- Subscrição de ações do capital social;
- Eleição da Diretoria da Companhia;
- Remuneração da Diretoria da Companhia;
- Alteração da razão social para a Companhia;
- Aprovação do Estatuto Social da Companhia.

TDC Gestão de Patrimônio Ltda, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ nº 35.469.177/0001-16, com sede na Rua 72, nº 325, Quadra C14, lote 10/13, apto 2615, Ed Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-480, com seu contrato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 52204840018 de 11/11/2019, neste ato representada por Taisson Ubirajara Jardim do Carmo, brasileiro, nascido em 23/02/1978, natural de Belo Horizonte, MG, filho de José Silvério do Carmo e Maria de Lourdes Jardim do Carmo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da carteira identidade CNH nº 01662020367-DETRAN/PA e CPF nº 002.330.246-11, residente e domiciliado no mesmo endereço citado ("**TDC Gestão**").

José Genivaldo Silva do Nascimento, brasileiro, nascido em 22/02/1958, natural de Antas-BA, filho de Antônio Batista do Nascimento e Alda Batista da Silva, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, portador da carteira de identidade CNH nº 00296109430-DETRAN/MA e CPF nº 146.899.793-91, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, nº 200, Ed. 5ª Avenida, Apto 802, Beira Rio, Imperatriz/MA, CEP 65.900-050 ("**José Genivaldo**").

Polis Empreendimentos S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 03, nº 800, Qd. C-6, Lotes 73/75, Sala 305, Ed. Office Tower, Setor Oeste, Goiânia, GO, CEP: 74.115-050, inscrita no CNPJ nº 05.545.916/0001-40, registrada na Junta Comercial de Goiás-JUCEG sob o nº 52.3.0004375-1, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Leandro de Melo Ribeiro, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário e advogado, portador da Carteira de Identidade 1.573.574-SSP/GO e CPF nº 530.617.481-72, com domicílio comercial no mesmo endereço ("**Polis**").

Únicos sócios da empresa **A4M Partners Desenvolvimento Imobiliário Urbano Ltda**, pessoa jurídica de direito privado regularmente constituída e inscrita no CNPJ/ME sob nº 35.289.849/0001-01, com sede na Av. Conselheiro Furtado, nº 2865, Edifício Síntese 21 Intelligent B. Tower, Pav. 11º, Sala 1103, Bairro Cremação, Belém-PA, CEP: 66.063-060, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, sob o NIRE nº 15.2.0155490.1, resolvem, por meio deste instrumento particular, em comum acordo e unanimidade, decidir sobre as seguintes matérias: a) adiantamentos para futuro aumento de capital; b) aprovação das contas da sociedade até 31/12/2021; c) alteração o tipo de sociedade de responsabilidade limitada para companhia por ações; d) subscrição de ações do capital social da companhia; e) eleição da Diretoria da Companhia; f) remuneração da Diretoria e, g) aprovação do Estatuto Social da Companhia, fazendo mediante as seguintes cláusulas e condições.

26/09/2023

Certifico o Registro em 26/09/2023

Arquivamento 15300021120 de 26/09/2023 Protocolo 232688656 de 21/09/2023 NIRE 15300021120

Nome da empresa A4M PARTNERS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 80416832358304



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0YUowa-aMEBh&chave2=K72jyVYD1DmUwxBDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53061748172-LEANDRO DE MELO RIBEIRO | 00233024611-TAISSON UBIARAJARA JARDIM DO CARMO
 14689979391-JOSE GENIVALDO SILVA DO NASCIMENTO

Segunda Alteração do Contrato Social

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0YUowa-aMEBH&chave2=K7zjyYVD1DmUx_BDNXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53061748172-LEANDRO DE MELO RIBEIRO | 00233024611-TAISSON UBIRAJARA TARDIM DO CARMO
 14689979391-JOSE GENIVALDO SILVA DO NASCIMENTO

1. Dos Adiantamentos para Aumento de Capital.

- 1.1. Dos AFACs e Transferência à Conta de Capital Social. Os sócios deliberam, por unanimidade, que os valores decorrentes de adiantamentos para futuro aumento de capital realizados até a data de 31/07/2023 deverão ser apropriados para a integralização do capital social, sendo os seguintes valores:

Nome	Valor AFAC	Utilizado p/ Integralização	Saldo
José Genivaldo	R\$1.521.743,11	R\$1.080.595,00	R\$441.148,11
TDC Gestão	R\$957.267,70	R\$957.267,00	R\$0,70
TDC Gestão (*)	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$0,00
Polis	R\$1.109.437,35	R\$1.109.437,00	R\$0,35
	R\$ 3.593.448,16	R\$ 3.152.299,00	R\$ 441.149,16

(*) Crédito oriundo da sub-rogação das quotas adquiridas da ex-sócia, Integra Empreendimentos Imobiliários Ltda.

2. Aprovação das Contas da Sociedade até 31/12/2021.

- 2.1. Os sócios declaram ter recebido da Diretoria a prestação de contas sobre a movimentação financeira e contábil da Sociedade até a data de 31 de dezembro de 2021, as quais são aprovadas por unanimidade, sem ressalvas ou restrições.
- 2.2. Em razão da aprovação das contas, os sócios outorgam à atual diretoria ampla e geral quitação, declarando nada ter a reclamar até a data de 31/12/2021.
- 2.3. As contas relativas ao exercício de 2022 serão aprovadas até 30 de setembro de 2023.

3. Da Alteração do tipo de sociedade para Sociedade por Ações.

- 3.1. A partir deste ato, o tipo jurídico da sociedade fica alterado para Sociedade por Ações, regida pela Lei 6.404/1976 - Lei das Sociedades Anônimas e demais disposições legais aplicáveis, sendo a sociedade, doravante, denominada de companhia ("Companhia").
- 3.2. Os sócios quotistas passam à condição de acionistas da Companhia.

4. Do Capital Social. Do Capital Social Integralizado. Da Conversão das Quotas de Capital em Ações. Subscrição de Ações.

- 4.1. Do Capital Social da Companhia. O capital social da sociedade será aumentado com os valores dos AFACs indicados na cláusula Primeira além de novas subscrições, de forma que o capital social da Companhia, ora constituída, será de R\$4.630.760,00 (quatro milhões, seiscientos e trinta mil, setecentos e sessenta reais) dividido em 2.510.000 ações ordinárias e 2.510.000 ações preferenciais, todas sem valor nominal.
- 4.1.1. Subscrição das Ações do Capital Social Integralizado. Os sócios, doravante acionistas, subscrevem e integralizam as ações ordinárias e preferenciais nas proporções, valores e prazos estabelecidos nos Boletins de Subscrição constantes dos Anexos 4.1(a), 4.1(b),





Segunda Alteração do Contrato Social

4.1(c) e 4.1(d).

- 4.1.2. **Da Conversão das Quotas de Capital em Ações.** As 20.001 quotas de capital ficam automaticamente transformadas em ações, ordinárias e/ou preferenciais, sendo utilizadas para integralizar parte das ações subscritas, conforme Boletins de Subscrição dos anexos indicados.
- 4.2. **Conversão das Ações Preferenciais emitidas na Constituição da Companhia.** As ações preferenciais emitidas neste ato de constituição da Companhia poderão ser convertidas, a qualquer momento, em ações ordinárias mediante solicitação formal do acionista à Diretoria, que deverá providenciar a assembleia geral para alteração do Estatuto Social. Este direito e benefício não é extensivo às outras ações preferenciais emitidas pela Companhia, salvo se assim for deliberado pela Assembleia Geral de acionistas.
- 4.3. **Quadro de Distribuição das Ações.** As ações da Companhia ficam distribuídas entre os acionistas de acordo com o quadro do Anexo 4.6.
- 5. Da Diretoria.**
- 5.1. **Composição da Diretoria.** Com a transformação da sociedade para Companhia, a diretoria será composta por um (a) Conselho de Administração e (b) Diretoria Executiva, nos termos do Estatuto Social e com as regras a seguir estabelecidas.
- 5.2. **Do Conselho de Administração e do Presidente.** O Conselho de Administração será formado por, no mínimo 03 (três) e, no máximo, por 05 (cinco) membros, nos termos do Estatuto Social e Acordo de Acionistas.
- 5.2.1. **Membros do Conselho de Administração.** São eleitos, neste ato de constituição da Companhia, 03 (três) membros do Conselho de Administração, incluindo o Presidente, ficando 02 (duas) vagas a serem preenchidas futuramente em Assembleia Geral.

Presidente do Conselho: Taisson Ubirajara Jardim do Carmo, brasileiro, nascido em 23/02/1978, natural de Belo Horizonte, MG, filho de José Silvério do Carmo e Maria de Lourdes Jardim do Carmo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da CNH nº 01662020367-DETRAN/PA e CPF nº 002.330.246-11, com endereço situado à Rua 72, nº 325, Quadra C14, lote 10/13, apto 2615, Ed Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-480.

Membro do Conselho: José Genivaldo Silva do Nascimento, brasileiro, nascido em 22/02/1958, natural de Antas-BA, filho de Antônio Batista do Nascimento e Alda Batista da Silva, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00296109430-DETRAN/MA e do CPF nº 146.899.793-91, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, nº 200, Edifício 5ª Avenida, Apartamento 802, Beira Rio, Imperatriz/MA, CEP 65.900-050.





Segunda Alteração do Contrato Social

Membro do Conselho: Leandro de Melo Ribeiro, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário e advogado, natural de Ituiutaba-MG, nascido aos 01/03/1972, filho de Mauro César Ribeiro e Alvaluz de Melo ribeiro, portador da Carteira de Identidade 1.573.574-SSP/GO e CPF nº 530.617.481-72, com endereço à Rua 03, nº 800, Sala 305, Ed. Office Tower, Setor Oeste, Goiânia, GO, CEP: 74.115-050.

- 5.2.2. **Remuneração dos Conselheiros.** O cargo de Conselheiro não será remunerado.
- 5.3. **Prazo do Mandato dos Conselheiros.** O mandato de cada membro do Conselho de Administração será de 03 (três) anos, permitida a reeleição nos termos da legislação.
- 5.3.1. **Primeiro Mandato dos Conselheiros.** O primeiro mandato inicia-se nesta data e se encerra em 31 de dezembro de 2025.
- 5.3.2. **Termo de Posse e Desimpedimento.** Cada membro do Conselho de Administração tomará posse e prestará a declaração de desimpedimento nos termos dos Anexos 5.3.2.(a), 5.3.2.(b) 5.3.2.(c).
- 5.3.3. **Cumulação de Cargos pelos Conselheiros.** Os membros do Conselho de Administração não estão impedidos de ocuparem os cargos da Diretoria Executiva.
- 5.4. **Da Diretoria Executiva.** A Diretoria será composta por 02 (dois) diretores sendo: 01 cargo de Diretor Presidente e 01 Diretor sem denominação específica, ambos nomeados pelo Conselho de Administração.
- 5.4.1. **Prazo do Mandato dos Diretores.** O mandato de cada Diretor será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição nos termos da legislação.
- 5.4.2. **Primeiro Mandato dos Diretores.** O primeiro mandato dos Diretores inicia-se após o registro da Companhia e da primeira ata de Reunião do Conselho de Administração e se encerrará em 31 de dezembro de 2025.
- 5.4.3. **Remuneração dos Diretores.** Os diretores serão remunerados conforme valores fixados pelo mercado para outras empresas e companhias que tenham objeto social e atividades semelhantes às da Companhia, formalizado mediante Contrato escrito a ser celebrado com a Companhia.
- 5.4.4. **Termo de Posse e Desimpedimento dos Diretores.** Cada Diretor tomará posse e prestará a declaração de desimpedimento quando do registro da ata do Conselho de Administração.
- 5.5. **Mandato da Atual Diretoria.** A atual diretoria permanecerá com seu mandato em vigor e vigência, podendo agir com os poderes que está atualmente investida, até a data de registro da ata do Conselho de Administração que deliberar pela nomeação dos novos



**Segunda Alteração do Contrato Social**

Diretores pelo Conselho de Administração.

6. Da Razão Social da Companhia

6.1. Os sócios deliberam que a Companhia adotará a seguinte razão social:

A4M Partners Desenvolvimento Imobiliário S.A.**7. Do Estatuto Social**7.1. A Companhia, **A4M Partners Desenvolvimento Imobiliário S.A.**, será regulada por um Estatuto Social constante de 27 artigos, que fica aprovado conforme minuta constante do Anexo 7.1., assinado por todos os acionistas.

7.2. A Diretoria da Companhia fica autorizada a praticar todo e qualquer ato necessário à transformação da sociedade e fazer cumprir as deliberações tomadas pelos sócios no presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento para que surta todos os efeitos legais.

Belém, PA, 01 de agosto de 2023.

TDC Gestão de Patrimônio Ltda_____
José Genivaldo Silva do Nascimento_____
Polis Empreendimentos S/AVisto do Advogado
Leandro de Melo Ribeiro
OAB/GO nº 17.280

Anexo 4.1(a) da 2ª Alteração do Contrato Social e Constituição da Companhia

Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias de TDC Gestão de Patrimônio Ltda.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0YUowa-aMEBH&chave2=K72jyYVD1DmUwxBDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53061748172-LEANDRO DE MELO RIBEIRO | 00233024611-TAISSON UBIRAJARA JARDIM DO CARMO
 14689979391-JOSE GENIVALDO SILVA DO NASCIMENTO

1. Dados do Subscritor

- 1.1. Nome do Acionista: **TDC Gestão de Patrimônio Ltda.**
 1.2. CNPJ/MF: 35.469.177/0001-16
 1.3. Registro: NIRE nº 52.2.0484001-8 - JUCEG
 1.4. Endereço: Rua 72, nº 325, Quadra C14, lote 10/13, apto 2615, Ed Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-480.

2. Integralização à vista. R\$962.268,00

- 2.1. Tipo da ação: Ação Ordinária Nominativa (ON);
 2.2. Quantidade: 993.347 (novecentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e sete);
 2.3. Valor Nominal: sem valor nominal;
 2.4. Preço na emissão: R\$0,96871 por cada ação;
 2.5. Valor Total: R\$957.267,00 (novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais);
 2.6. Prazo: À vista, no ato da assinatura deste Boletim;
 2.7. Condições: Conversão de quotas em ações e apropriação de créditos (AFACs) em face da companhia:
- a) R\$5.001,00 (cinco mil e um reais) mediante a conversão de 5.001 quotas de capital social;
- b) R\$957.267,00 (novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais) mediante a apropriação de AFAC à conta de capital social.

3. Integralização a prazo. R\$287.846,00

- 3.1. Tipo da ação: Ação Ordinária Nominativa (ON);
 3.2. Quantidade: 261.653 (duzentas e sessenta e uma mil, seiscentas e cinquenta e três);
 3.3. Valor nominal: sem valor nominal;
 3.4. Preço emissão: R\$1,10011 por cada ação até o prazo do item 3.7;
 3.5. Preço Total: R\$287.846,00 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais);
 3.6. Prazo: A partir de 01 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023;
 3.7. Condições: Em moeda corrente nacional mediante transferência bancária em favor da Companhia, PIX = 35.469.177/0001-16, em uma ou mais parcelas.



Certifico o Registro em 26/09/2023

Arquivamento 15300021120 de 26/09/2023 Protocolo 232688656 de 21/09/2023 NIRE 15300021120

Nome da empresa A4M PARTNERS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 80416832358304

26/09/2023



Anexo 4.1(a) da 2ª Alteração do Contrato Social e Constituição da Companhia

Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias de TDC Gestão de Patrimônio Ltda.

- 3.8. Da Mora: Em caso de atraso na integralização, o subscritor terá o direito de regularizar o seu débito até o dia 31 de janeiro de 2024, pagando, por cada ação não integralizada, o preço de R\$1,15513.
- 3.9. Perda Subscrição: Caso não ocorra a integralização das ações até a data de 31 de março de 2024, o subscritor perderá o direito às ações não integralizadas, as quais serão oferecidas a outros acionistas, conforme deliberado no ato de constituição da Companhia.

4. Outras Disposições

- 4.1. Este Boletim de Subscrição de Ações é parte integrante da Segunda Alteração de A4M Partners Desenvolvimento Imobiliário Urbano Ltda. que deliberou pela constituição da Companhia, realizando a transformação da sociedade, de responsabilidade limitada, para sociedade por ações.

Belém, PA, 01 de agosto de 2023.

TDC Gestão de Patrimônio Ltda.
CNPJ/ME 35.469.177/0001-16
Acionista Subscritor



Anexo 4.1(b) da 2ª Alteração do Contrato Social e Constituição da Companhia

Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais de TDC Gestão de Patrimônio Ltda.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0YUowa-aMEBH&chave2=K72jyYD1DmUw_x_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53061748172-LEANDRO DE MELO RIBEIRO | 00233024611-TAISSON UBIRAJARA JARDIM DO CARMO
 14689979391-JOSE GENIVALDO SILVA DO NASCIMENTO

1. Dados do Subscritor

- 1.1. Nome do Acionista: **TDC Gestão de Patrimônio Ltda.**
 1.2. CNPJ/MF: 35.469.177/0001-16
 1.3. Registro: NIRE nº 52.2.0484001-8 - JUCEG
 1.4. Endereço: Rua 72, nº 325, Quadra C14, lote 10/13, apto 2615, Ed Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-480.

2. Integralização à vista. R\$10.000,00

- 2.1. Tipo da ação: Ação Preferencial Nominativa (PN);
 2.2. Quantidade: 190.929 (cento e noventa mil, novecentos e vinte e nove);
 2.3. Valor Nominal: sem valor nominal;
 2.4. Preço na emissão: R\$0,09370 por cada ação;
 2.5. Valor Total: R\$10.000,00 (dez mil reais);
 2.6. Prazo: À vista, no ato da assinatura deste Boletim;
 2.7. Condições: Conversão de quotas em ações e apropriação de créditos (AFACs) em face da companhia:
- a) R\$5.000,00 (cinco mil reais) mediante a conversão de 5.000 quotas de capital social;
- b) R\$5.000,00 (cinco mil reais) mediante a apropriação de AFAC à conta de capital social.

3. Integralização a prazo. R\$1.170.614,00

- 3.1. Tipo da ação: Ação Preferencial Nominativa (PN);
 3.2. Quantidade: 1.064.071 (um milhão, sessenta e quatro mil, setenta e uma);
 3.3. Valor nominal: sem valor nominal;
 3.4. Preço emissão: R\$1,10013 por cada ação até o prazo do item 3.6;
 3.5. Valor Total: R\$1.170.614,00 (um milhão, cento e setenta mil, seiscentos e quatorze reais);
 3.6. Prazo: A partir de 01 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023;
 3.7. Condições: Em moeda corrente nacional mediante transferência bancária em favor da Companhia, PIX = 35.469.177/0001-16, em uma ou mais parcelas.
 3.8. Da Mora: Em caso de atraso na integralização, o subscritor terá o direito de regularizar o seu débito até o dia 31 de janeiro de 2024, pagando, por cada ação não integralizada, o preço de R\$1,15513.





Anexo 4.1(b) da 2ª Alteração do Contrato Social e Constituição da Companhia

Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais de TDC Gestão de Patrimônio Ltda.

- 3.9. Perda Subscrição: Caso não ocorra a integralização das ações até a data de 31 de março de 2024, o subscritor perderá o direito às ações não integralizadas, as quais serão oferecidas a outros acionistas, conforme deliberado no ato de constituição da Companhia.

4. Outras Disposições

- 4.1. As ações preferenciais subscritas conforme este Boletim de Subscrição, após sua integralização, podem ser convertidas em ações ordinárias nominativas mediante simples solicitação do Subscritor, conforme deliberado no ato de constituição da Companhia.
- 4.2. Este Boletim de Subscrição de Ações é parte integrante da Segunda Alteração de A4M Partners Desenvolvimento Imobiliário Urbano Ltda. que deliberou pela constituição da Companhia, realizando a transformação da sociedade, de responsabilidade limitada, para sociedade por ações.

Belém, PA, 01 de agosto de 2023.

TDC Gestão de Patrimônio Ltda.
CNPJ/ME 35.469.177/0001-16
Acionista Subscritor



Anexo 4.1(c) da 2ª Alteração do Contrato Social e Constituição da Companhia

Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais de Polis Empreendimentos S/A



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0tYUowa-aMEBH&chave2=K72jyVYD1DmUx_BDNXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53061748172-LEANDRO DE MELO RIBEIRO | 00233024611-TAISSON UBIRAJARA TARDIM DO CARMO
 14689979391-JOSE GENIVALDO SILVA DO NASCIMENTO

1. Dados do Subscritor

- | | |
|-----------------|--|
| 1.1. Acionista: | Polis Empreendimentos S/A |
| 1.2. CNPJ/MF: | nº 05.545.916/0001-40 |
| 1.3. Registro: | NIRE nº 52.3.0004375.1 - JUCEG |
| 1.4. Endereço: | Rua 03, nº 800, Qd. C-6, Lotes 73/75, Sala 305, Ed. Office Tower, Setor Oeste, Goiânia, GO, CEP: 74.115-050. |

2. Integralização à vista. R\$1.114.437,00

- | | |
|------------------------|--|
| 2.1. Tipo da ação: | Ação Preferencial Nominativa (PN); |
| 2.2. Quantidade: | 1.255.000 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil) ações; |
| 2.3. Valor nominal: | sem valor nominal; |
| 2.4. Preço na emissão: | R\$0,8880 por cada ação; |
| 2.5. Valor Total: | R\$1.114.437,00 (um milhão, cento e quatorze mil, quatrocentos e trinta e sete reais); |
| 2.6. Prazo: | À vista, no ato da assinatura deste Boletim; |
| 2.7. Condições: | Conversão de quotas em ações e apropriação de créditos (AFACs) em face da companhia: |
- a) R\$5.000,00 (cinco mil reais) mediante a conversão de 5.000 quotas de capital social;
- b) R\$1.109.437,00 (um milhão, cento e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais) mediante a apropriação de AFAC à conta de capital social.

3. Outras Disposições

- 3.1. As ações preferenciais subscritas conforme este Boletim de Subscrição, após sua integralização, podem ser convertidas em ações ordinárias nominativas mediante simples solicitação do Subscritor, conforme deliberado no ato de constituição da Companhia.
- 3.2. Este Boletim de Subscrição de Ações é parte integrante da Segunda Alteração de A4M Partners Desenvolvimento Imobiliário Urbano Ltda. que deliberou pela constituição da Companhia, realizando a transformação da sociedade, de responsabilidade limitada, para sociedade por ações.

Belém, PA, 01 de agosto de 2023.

Polis Empreendimentos S/A
 CNPJ/ME 05.545.916/0001-40
 Acionista Subscritor

Página 1



Certifico o Registro em 26/09/2023

Arquivamento 15300021120 de 26/09/2023 Protocolo 232688656 de 21/09/2023 NIRE 15300021120

Nome da empresa A4M PARTNERS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 80416832358304

26/09/2023



Anexo 5.1(d) da 2ª Alteração do Contrato Social e Constituição da Companhia

Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias de José Genivaldo Silva do Nascimento

1. Dados do Subscritor

- | | |
|-----------------|---|
| 1.1. Acionista: | José Genivaldo Silva do Nascimento |
| 1.2. CPF/MF: | nº 146.899.793-91 |
| 1.3. RG: | nº 52.3.0004375.1 |
| 1.4. Endereço: | Rua Quinze de Novembro, nº 200, Edifício 5ª Avenida, Apartamento 802, Beira Rio, Imperatriz-MA, CEP 65.900-050. |

2. Integralização à vista. R\$1.085.595,00

- | | |
|------------------------|---|
| 2.1. Tipo da ação: | Ação Ordinária Nominativa (ON); |
| 2.2. Quantidade: | 1.255.000 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil); |
| 2.3. Valor nominal: | sem valor nominal; |
| 2.4. Preço na emissão: | R\$0,86502 por cada ação; |
| 2.5. Valor Total: | R\$1.085.595,00 (um milhão, oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais); |
| 2.6. Prazo: | À vista, no ato da assinatura deste Boletim; |
| 2.7. Condições: | Conversão de quotas em ações e apropriação de créditos (AFACs) em face da companhia: |
- a) R\$5.000,00 (cinco mil reais) mediante a conversão de 5.000 quotas de capital social;
- b) R\$1.080.595,00 (um milhão, oitenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais) mediante a apropriação de AFAC à conta de capital social.

3. Outras Disposições

- 3.1. Este Boletim de Subscrição de Ações é parte integrante da Segunda Alteração de A4M Partners Desenvolvimento Imobiliário Urbano Ltda. que deliberou pela constituição da Companhia, realizando a transformação da sociedade, de responsabilidade limitada, para sociedade por ações.

Belém, PA, 01 de agosto de 2023.

José Genivaldo Silva do Nascimento
CNPJ/ME 05.545.916/0001-40
Acionista Subscritor



Certifico o Registro em 26/09/2023

Arquivamento 15300021120 de 26/09/2023 Protocolo 232688656 de 21/09/2023 NIRE 15300021120

Nome da empresa A4M PARTNERS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 80416832358304

26/09/2023

Anexo 5.6 da 2ª Alteração do Contrato Social e Constituição da Companhia

Quadro de Ações do Capital Social



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf44zft0lyuowa-amEBH&chave2=K72jyVYD1DmUwX_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53061748172-LEANDRO DE MELO RIBEIRO | 00233024611-TAISSON UBIRAJARA TARDIM DO CARMO
 14689979391-JOSE GENIVALDO SILVA DO NASCIMENTO

Nome do Acionista	Integralização à Vista								
	Ações Ordinárias			Ações Preferenciais			Ações Totais		
	Qtde	Valor (R\$)	%	Qtde	Valor (R\$)	%	Qtde	Valor (R\$)	%
José Genivaldo Silva Nascimento	1.255.000	R\$ 1.085.595,00	55,82%				1.255.000	R\$ 1.085.595,00	33,97%
Polis Empreendimentos S/A				1.255.000	R\$ 1.114.437,00	86,80%	1.255.000	R\$ 1.114.437,00	33,97%
TDC Gestão de Patrimônio Ltda	993.347	R\$ 962.268,00	44,18%				993.347	R\$ 962.268,00	26,89%
TDC Gestão de Patrimônio Ltda				190.929	R\$ 10.000,00	13,20%	190.929	R\$ 10.000,00	5,17%
T o t a i s	2.248.347	R\$ 2.047.863,00	100,00%	1.445.929	R\$ 1.124.437,00	100,00%	3.694.276	R\$ 3.172.300,00	100,00%

Nome do Acionista	Integralização a Prazo								
	Ações Ordinárias			Ações Preferenciais			Ações Totais		
	Qtde	Valor (R\$)	%	Qtde	Valor (R\$)	%	Qtde	Valor (R\$)	%
José Genivaldo Siva Nascimento									
Polis Empreendimentos S/A									
TDC Gestão de Patrimônio Ltda	261.653	R\$ 287.846,00	100,00%				261.653	R\$ 287.846,00	19,74%
TDC Gestão de Patrimônio Ltda				1.064.071	R\$ 1.170.614,00	100,00%	1.064.071	R\$ 1.170.614,00	80,26%
T o t a i s	261.653	R\$ 287.846,00	100,00%	1.064.071	R\$ 1.170.614,00	100,00%	1.325.724	R\$ 1.458.460,00	100,00%

Nome do Acionista	Capital Social								
	Ações Ordinárias			Ações Preferenciais			Ações Totais		
	Qtde	Valor (R\$)	%	Qtde	Valor (R\$)	%	Qtde	Valor (R\$)	%
José Genivaldo Silva Nascimento	1.255.000	R\$ 1.085.595,00	50,00%				1.255.000	R\$ 1.085.595,00	25,00%
Polis Empreendimentos S/A				1.255.000	R\$ 1.114.437,00	50,00%	1.255.000	R\$ 1.114.437,00	25,00%
TDC Gestão de Patrimônio Ltda	1.255.000	R\$ 1.250.114,00	50,00%				1.255.000	R\$ 1.250.114,00	25,00%
TDC Gestão de Patrimônio Ltda				1.255.000	R\$ 1.180.614,00	50,00%	1.255.000	R\$ 1.180.614,00	25,00%
T o t a i s	2.510.000	R\$ 2.335.709,00	100,00%	2.510.000	R\$ 2.295.051,00	100,00%	5.020.000	R\$ 4.630.760,00	100,00%

26/09/2023

Certifico o Registro em 26/09/2023

Arquivamento 15300021120 de 26/09/2023 Protocolo 232688656 de 21/09/2023 NIRE 15300021120

Nome da empresa A4M PARTNERS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 80416832358304





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0YuoWa-aMEBH&chave2=K7zjyVYD1DmUwX_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53061748172-LEANDRO DE MELO RIBEIRO | 00233024611-TAISSON UBIRAJARA JARDIM DO CARMO
 14689979391-JOSE GENIVALDO SILVA DO NASCIMENTO

Termo de Posse do Presidente do Conselho de Administração

Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento Cargo Presidente do Conselho de Administração

Eu, **Taisson Ubirajara Jardim do Carmo**, brasileiro, nascido em 23/02/1978, natural de Belo Horizonte, MG, filho de José Silvério do Carmo e Maria de Lourdes Jardim do Carmo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01662020367-DETRAN/PA, CPF nº 002.330.246-11, com endereço na Rua 72, nº 325, Quadra C14, lote 10/13, apto 2615, Ed Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-480, eleito como Presidente do Conselho de Administração da companhia A4M Partners Desenvolvimento Imobiliário S.A., conforme Segunda Alteração de A4M Partners Desenvolvimento Imobiliário Urbano Ltda. que deliberou pela constituição da companhia através transformação da sociedade, de responsabilidade limitada para sociedade por ações, realizada nesta data, tomo posse no cargo de **Presidente do Conselho de Administração**, com mandato a iniciar a partir do registro da Companhia e a encerrar-se em 31 de dezembro de 2025.

Declaro para todos os fins e efeitos legais (i) não estar condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e (ii) obrigar-me a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir e que seja relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76, no Estatuto Social da companhia, Plano de Negócios, deliberações da Assembleia de Acionistas e outros atos societários; (ii) obrigar-me a exigir que a Diretoria venha incluir, em todos os contratos celebrados pela Companhia, cláusula compromissória e foro de eleição, com o seguinte teor: *"As partes, desde já, assumem o compromisso de submeter à arbitragem, de forma definitiva, toda e qualquer divergência ou disputa relacionada ao presente instrumento, inclusive quanto à sua interpretação, execução, inadimplemento, rescisão ou nulidade, que deverá ser conduzida na Câmara de Arbitragem do Mercado, de acordo com os termos de seu Regulamento, com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/96, vedado o julgamento por equidade, valendo, outrossim, a presente como Cláusula Compromissória, nos termos do artigo 4º da citada Lei. Obrigam-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida. Para o cumprimento das sentenças arbitrais transitadas em julgado, ou execução de título extrajudicial com base neste título, quando couber, as partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo-SP, por uma de suas Varas Empresariais e de Conflito de Arbitragem ou de suas Varas Cíveis.*

Belém, PA, 01 de agosto de 2023.

Taisson Ubirajara Jardim do Carmo
 Presidente do Conselho de Administração





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0tYuowa-aMEBH&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53061748172-LEANDRO DE MELO RIBEIRO | 00233024611-TAISSON UBIRAJARA TARDIM DO CARMO
 14689979391-JOSE GENIVALDO SILVA DO NASCIMENTO

Termo de Posse de Membro do Conselho de Administração

**Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento
 Cargo de Membro do Conselho de Administração**

Eu, **José Genivaldo Silva do Nascimento**, brasileiro, nascido em 22/02/1958, natural de Antas-BA, filho de Antônio Batista do Nascimento e Alda Batista da Silva, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00296109430-DETRAN/MA, e do CPF nº 146.899.793-91, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, nº 200, Edifício 5ª Avenida, Apartamento 802, Beira Rio, Imperatriz/MA, CEP 65.900-050, eleito como Membro do Conselho de Administração da companhia A4M Partners Desenvolvimento Imobiliário S.A., conforme Segunda Alteração de A4M Partners Desenvolvimento Imobiliário Urbano Ltda. que deliberou pela constituição da companhia através transformação da sociedade, de responsabilidade limitada para sociedade por ações, realizada nesta data, tomo posse no cargo de **Membro do Conselho de Administração**, com mandato a iniciar a partir do registro da Companhia e a encerrar-se em 31 de dezembro de 2025.

Declaro para todos os fins e efeitos legais (i) não estar condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e (ii) obrigar-me a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir e que seja relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76, no Estatuto Social da companhia, Plano de Negócios, deliberações da Assembleia de Acionistas e outros atos societários; (ii) obrigar-me a exigir que a Diretoria venha incluir, em todos os contratos celebrados pela Companhia, cláusula compromissória e foro de eleição, com o seguinte teor: *"As partes, desde já, assumem o compromisso de submeter à arbitragem, de forma definitiva, toda e qualquer divergência ou disputa relacionada ao presente instrumento, inclusive quanto à sua interpretação, execução, inadimplemento, rescisão ou nulidade, que deverá ser conduzida na Câmara de Arbitragem do Mercado, de acordo com os termos de seu Regulamento, com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/96, vedado o julgamento por equidade, valendo, outrossim, a presente como Cláusula Compromissória, nos termos do artigo 4º da citada Lei. Obrigam-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida. Para o cumprimento das sentenças arbitrais transitadas em julgado, ou execução de título extrajudicial com base neste título, quando couber, as partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo-SP, por uma de suas Varas Empresariais e de Conflito de Arbitragem ou de suas Varas Cíveis.*

Belém, PA, 01 de agosto de 2023.

José Genivaldo Silva do Nascimento
 Membro do Conselho de Administração

26/09/2023

Certifico o Registro em 26/09/2023

Arquivamento 15300021120 de 26/09/2023 Protocolo 232688656 de 21/09/2023 NIRE 15300021120

Nome da empresa A4M PARTNERS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 80416832358304





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0YuoWa-aMEBH&chave2=K72jyVYD1DmUwxBDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53061748172-LEANDRO DE MELO RIBEIRO | 00233024611-TAISSON UBIRAJARA TARDIM DO CARMO
 14689979391-JOSE GENIVALDO SILVA DO NASCIMENTO

Termo de Posse de Membro do Conselho de Administração

Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento Cargo de Membro do Conselho de Administração

Eu, **Leandro de Melo Ribeiro**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário e advogado, natural de Ituiutaba-MG, nascido aos 01/03/1972, filho de Mauro César Ribeiro e Alvaluz de Melo ribeiro, portador da Carteira de Identidade 1.573.574-SSP/GO e CPF nº 530.617.481-72, com endereço à Rua 03, nº 800, Sala 305, Ed. Office Tower, Setor Oeste, Goiânia, GO, CEP: 74.115-050, eleito como Membro do Conselho de Administração da companhia A4M Partners Desenvolvimento Imobiliário S.A., conforme Segunda Alteração de A4M Partners Desenvolvimento Imobiliário Urbano Ltda. que deliberou pela constituição da companhia através transformação da sociedade, de responsabilidade limitada para sociedade por ações, realizada nesta data, tomo posse no cargo de **Membro do Conselho de Administração**, com mandato a iniciar a partir do registro da Companhia e a encerrar-se em 31 de dezembro de 2025.

Declaro para todos os fins e efeitos legais (i) não estar condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e (ii) obrigar-me a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir e que seja relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76, no Estatuto Social da companhia, Plano de Negócios, deliberações da Assembleia de Acionistas e outros atos societários; (ii) obrigar-me a exigir que a Diretoria venha incluir, em todos os contratos celebrados pela Companhia, cláusula compromissória e foro de eleição, com o seguinte teor: *"As partes, desde já, assumem o compromisso de submeter à arbitragem, de forma definitiva, toda e qualquer divergência ou disputa relacionada ao presente instrumento, inclusive quanto à sua interpretação, execução, inadimplemento, rescisão ou nulidade, que deverá ser conduzida na Câmara de Arbitragem do Mercado, de acordo com os termos de seu Regulamento, com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/96, vedado o julgamento por equidade, valendo, outrossim, a presente como Cláusula Compromissória, nos termos do artigo 4º da citada Lei. Obrigam-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida. Para o cumprimento das sentenças arbitrais transitadas em julgado, ou execução de título extrajudicial com base neste título, quando couber, as partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo-SP, por uma de suas Varas Empresariais e de Conflito de Arbitragem ou de suas Varas Cíveis.*

Belém, PA, 01 de agosto de 2023.

Leandro de Melo Ribeiro
Membro do Conselho de Administração





Estatuto Social da Companhia

Capítulo I Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º- Denominação. A **A4M Partners Desenvolvimento Imobiliário S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º- Sede e Foro. A Companhia tem sede e foro na Avenida Conselheiro Furtado, nº 2865, Edifício Síntese 21 Intelligent B. Tower, Pav. 11º, Sala 1103, Bairro Cremação, Belém-PA, CEP: 66.063-060, podendo abrir filiais, agências ou escritórios mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º- Objeto Social. A Companhia tem por objeto social principal: (i) participação em outras sociedades, em especial do setor imobiliários, exceto instituições financeiras (CNAE 6462-0/00); (ii) Loteamento e venda de imóveis (CNAE 6810-2/03); (iii) Compra e venda de imóveis (CNAE 6810-2/01); (iv) gestão e administração da propriedade imobiliária (CNAE 6822-6/00).

Artigo 4º- Prazo de Duração. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

Capítulo II Do Capital Social

Artigo 5º- Capital Social. O capital social da Companhia é de R\$4.630.760,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil, setecentos e sessenta reais) dividido em 2.510.000 ações ordinárias, com direito a voto, e 2.510.000 ações preferenciais, todas sem valor nominal.

Parágrafo 1º- Ações Ordinárias. Cada ação ordinária corresponde a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 2º- Ações Preferenciais. As ações preferenciais não conferem direito a voto e terão dividendos idênticos aos das ações ordinárias, porém, terão prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia, na forma do disposto no Artigo 17 da Lei nº 6.404/76, com redação dada pela Lei nº 9.457/1997.

Parágrafo 3º- Ações Preferenciais de Classes Especiais. A Companhia poderá emitir ações preferenciais de classes especiais vinculadas a empreendimentos imobiliários desenvolvidos pela Companhia e ações preferenciais que venham conferir dividendos vinculados aos empreendimentos.

Artigo 6º- Aquisição de Ações pela Companhia. A Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social.

26/09/2023

Certifico o Registro em 26/09/2023

Arquivamento 15300021120 de 26/09/2023 Protocolo 232688656 de 21/09/2023 NIRE 15300021120

Nome da empresa A4M PARTNERS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 80416832358304





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0LYuwa-aWEbH&chave2=K72jyYVD1DmUx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53061748172-LEANDRO DE MELO RIBEIRO | 00233024611-TAISSON UBIRAJARA TARDIM DO CARMO
 14689979391-JOSE GENIVALDO SILVA DO NASCIMENTO

Estatuto Social da Companhia

Artigo 7º- Direito de Preferência de Acionistas. Nenhum acionista detentor de ações, ordinárias ou preferenciais, poderá alienar suas ações, ceder ou transferir os respectivos direitos de subscrição, nem renunciar a seu exercício, sem oferecer preferência, em igualdade de condições, aos demais, ressalvado o estabelecido em Acordo de Acionistas.

Artigo 8º- Partes beneficiárias. A emissão de partes beneficiárias (artigos 46 a 51 da Lei das S/A) é de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Capítulo III Da Assembleia Geral de Acionistas

Artigo 9º- Assembleias Gerais. A Assembleia Geral de Acionistas ("Assembleia Geral") reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social para deliberar sobre o disposto no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º- Competência. Compete à Assembleia Geral de acionistas deliberar e decidir todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja de sua competência, outras matérias que sejam submetida pelos órgãos da administração, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações, pelo presente Estatuto Social ou por eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo 2º- Convocação. A Assembleia Geral será convocada por qualquer membro da Diretoria, ou por acionistas e Conselho Fiscal, sendo a primeira convocação com prazo de 8 dias de antecedência e a segunda, com 05 (cinco) dias¹, sendo observadas todas as formalidades previstas em lei. Não obstante as formalidades previstas para a convocação, a Assembleia Geral será considerada regularmente convocada quando a ela comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 3º- Presença. Na medida do permitido pela legislação aplicável, os acionistas poderão participar da Assembleia Geral à distância, por meio de boletim de voto à distância e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico. O acionista que assim participar será considerado presente em referida Assembleia Geral.

Parágrafo 4º- Quórum de Instalação. A Assembleia Geral será instalada com a presença: (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas que representarem, no mínimo, 75% do capital social; (ii) em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

¹ Lei das Sociedades Anônimas.

Art. 124. A convocação far-se-á mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

§ 1º A primeira convocação da assembleia-geral deverá ser feita:

I - na companhia fechada, com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

26/09/2023

Certifico o Registro em 26/09/2023

Arquivamento 15300021120 de 26/09/2023 Protocolo 232688656 de 21/09/2023 NIRE 15300021120

Nome da empresa A4M PARTNERS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 80416832358304





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0YUowa-aMBH&chave2=K72jyVYD1DmUw_x_BDNXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53061748172-LEANDRO DE MELO RIBEIRO | 00233024611-TAISSON UBIRAJARA TARDIM DO CARMO
 14689979391-JOSE GENIVALDO SILVA DO NASCIMENTO

Estatuto Social da Companhia

As assembleias gerais que exigirem quórum qualificado somente serão instaladas se cumpridas as formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social e em eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo 5º- Mesa Diretora. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência, por acionista indicado pelos acionistas detentores da maioria do capital social presentes na Assembleia Geral. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos, dando preferência a profissionais graduados nas áreas do Direito, Ciências Contábeis e Administração de Empresas.

Parágrafo 6º- Voto. As matérias, objetos de deliberação, serão aprovadas pela maioria simples dos votos dos acionistas presentes, se regularmente convocados, devendo ser obedecidos o disposto em eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

Capítulo IV Da Administração da Companhia

Artigo 10- Órgãos da Administração. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as disposições do presente Estatuto Social e de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo único - Arbitragem. Os membros que estiverem nos cargos dos Órgãos de Administração da Companhia, obrigatoriamente, deverão se submeter às regras da arbitragem para solução de conflitos, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

Artigo 11- Do Conselho de Administração. O Conselho de Administração será composto por no mínimo 3 (três) e, no máximo por 05 (cinco) membros, todos eleitos pela Assembleia Geral por acionistas detentores da maioria simples do capital social, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações e em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo 1º- Eleição e Mandato dos Membros. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

Parágrafo 2º- Reuniões do Conselho. O Conselho de Administração reunir-se-á de acordo com calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração, independentemente de qualquer convocação, ou, extraordinariamente, sempre e à medida que os negócios sociais assim exigirem.

Parágrafo 3º - Convocação. As reuniões ordinárias não caberá convocação e, para as extraordinárias, serão convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco)

26/09/2023

Certifico o Registro em 26/09/2023

Arquivamento 15300021120 de 26/09/2023 Protocolo 232688656 de 21/09/2023 NIRE 15300021120

Nome da empresa A4M PARTNERS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 80416832358304





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0lYuoWa-aW6BH&chave2=K72jyYD1DmUwX_BDNXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53061748172-LEANDRO DE MELO RIBEIRO | 00233024611-TAISSON UBIRAJARA TARDIM DO CARMO
 14689979391-JOSE GENIVALDO SILVA DO NASCIMENTO

Estatuto Social da Companhia

dias e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e apresentação dos documentos pertinentes.

Parágrafo 2º- Quórum de Instalação. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 3º- Presença. Serão admitidas reuniões físicas ou por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião.

Parágrafo 4º- Voto. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos de seus membros.

Parágrafo 5º- Competência do Conselho. Caberá ao Conselho de Administração, além das demais matérias previstas em lei, neste Estatuto Social e em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, as seguintes matérias:

- (i) definição do plano de negócios e orçamento anual da Companhia e das sociedades coligadas e controladas pela Companhia, e quaisquer mudanças relacionadas;
- (ii) autorizar novos endividamentos da Companhia e das sociedades coligadas e controladas pela Companhia em valor individual ou no agregado superior ao valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (iii) aprovar transações, assinatura de contratos, assunção de obrigações e quaisquer outros compromissos da Companhia ou das sociedades coligadas e controladas pela Companhia com quaisquer terceiros em valor individual superior ao valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (iv) aprovar a alienação, venda, permuta, locação, arrendamento dos imóveis da Companhia por prazo superior a 12 (doze) meses;
- (v) autorizar a diretoria a fazer investimentos e desinvestimentos pela Companhia, sociedades coligadas e controladas pela Companhia em valor individual superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (vi) oneração de quaisquer ativos da Companhia ou das sociedades controladas pela Companhia, em valor individual superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais);
- (vii) autorizar qualquer garantia, real ou fidejussória, incluindo aval, em benefício de terceiros que a Companhia não seja sócia, ou que não seja uma sociedade controlada pela Companhia ou suas controladas;
- (viii) autorizar operações de aquisição ou subscrição de valores mobiliários, incluindo participações societárias, negócios ou bens, pela Companhia ou pelas sociedades controladas pela Companhia;
- (ix) celebração de contratos, títulos de crédito, ou qualquer ato que venha formalizar dívida e obrigação para a Companhia, em valor individual superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais), exceto garantias prestadas no curso normal dos negócios, de acordo com seu objeto social;

26/09/2023

Certifico o Registro em 26/09/2023

Arquivamento 15300021120 de 26/09/2023 Protocolo 232688656 de 21/09/2023 NIRE 15300021120

Nome da empresa A4M PARTNERS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 80416832358304



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0lyuowa-ameBh&chave2=K72jyYD1DmUw_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53061748172-LEANDRO DE MELO RIBEIRO | 00233024611-TAISSON UBIRAJARA TARDIM DO CARMO
 14689979391-JOSE GENIVALDO SILVA DO NASCIMENTO

Estatuto Social da Companhia

- (x) autorizar a contratação de contratos de parcerias ou com outras empresas do ramo imobiliário para desenvolvimento de empreendimentos imobiliários que possam incluir, de forma isolada ou em conjunto, os seguintes temas: (i) prazos de vigência superiores a 12 (doze) meses; (ii) exclusividade ou direito de preferência sobre o desenvolvimento de empreendimentos imobiliários em regiões geográficas de atuação da Companhia; (iii) compartilhamento de serviços de gestão e administração de empreendimentos imobiliários desenvolvidos pela Companhia; (iv) construção e administração das obras dos empreendimentos desenvolvidos pela Companhia.
- (xi) autorizar a contratação de operações com derivativos, hedge, swap e semelhantes com fins meramente especulativos;
- (xii) indicação dos diretores da Companhia e das sociedades coligadas ou controladas pela Companhia;
- (xiii) autorizar o pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, bem como liquidação ou dissolução, ou cessação do estado de liquidação; e

Artigo 12- Da Diretoria. A representação e as atividades cotidianas e operacionais da Companhia serão exercidas por uma Diretoria, cujos membros serão eleitos pela maioria dos membros do Conselho de Administração. A Diretoria será composta por 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor sem designação específica.

Parágrafo 1º- Mandato. Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

Parágrafo 2º- Posse. A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo próprio.

Parágrafo 3º- Impedimento e Vacância. No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas pelo outro diretor. No caso de vacância, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto indicado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 4º- Cumulação de Cargos. O cargo de Diretor pode ser exercido pelos membros do Conselho de Administração.

Artigo 13- Autonomia. A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, conceder garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

26/09/2023

Certifico o Registro em 26/09/2023

Arquivamento 15300021120 de 26/09/2023 Protocolo 232688656 de 21/09/2023 NIRE 15300021120

Nome da empresa A4M PARTNERS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 80416832358304





Estatuto Social da Companhia

Artigo 14- Limites de Poderes. Os atos, cuja alçada ou autorização dependem do Conselho de Administração, somente poderão ser realizados pela Diretoria após aprovação ou autorização do Conselho de Administração.

Artigo 15- Representação. A Companhia será sempre representada, em todos os atos, pela assinatura: (i) conjunta dos 2 (dois) Diretores, ou (ii) pela assinatura conjunta do Diretor Presidente e de 1 (um) procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes.

Artigo 16- Procuções. As procuções em nome da Companhia serão outorgadas por meio da assinatura do Diretor Presidente autorizado pelo Conselho de Administração, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão prazo de validade máximo de 1 (um) ano. As procuções para atos que sejam da alçada ou de competência do Conselho de Administração deverão ser aprovadas previamente pelo referido órgão.

Capítulo V Exercício Social e Distribuição de Resultados

Artigo 17- Exercício Social. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Após o encerramento do exercício social e até a Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria da Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Artigo 18- Provisão Tributos. Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social do lucro líquido. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Artigo 19- Reservas. Do lucro líquido do exercício, definido no Artigo 191 da Lei das Sociedades por Ações, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Artigo 20- Dividendos. Somente será distribuído dividendos aos acionistas com ações integralizadas e conforme deliberado pela Assembleia Geral de acionistas, que poderá decidir, inclusive pela retenção de parte ou de todo o lucro da Companhia para cobrir prejuízos ou para reinvestimento.

Capítulo VI Do Conselho Fiscal

Artigo 21- Composição. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) Membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo 1º- Qualificação. Os Membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a



Estatuto Social da Companhia

instalação do órgão, a pedido de acionistas que preencham os requisitos estipulados no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo 2º- Remuneração. Os Membros do Conselho Fiscal somente farão jus a remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções, observado o parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei nº 6.404/76 com redação dada pela Lei nº 9.457/97.

Parágrafo 3º- Atribuições. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus Membros.

Capítulo VII Da Resolução de Conflitos

Artigo 22 - Todo e qualquer litígio, controvérsia, questão, dúvida ou divergência relativo direta ou indiretamente a este Acordo ("Conflito"), inclusive quanto à sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução ou rescisão, que não seja resolvido de forma amigável, envolvendo todos ou alguns dos acionistas da Companhia ("Partes Envolvidas") será resolvido definitivamente por arbitragem, de acordo com as disposições adiante.

Parágrafo 1º - A arbitragem será administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado da B3 ("CAM") de acordo com as normas procedimentais inseridas no regulamento de arbitragem da CAM em vigor no momento da arbitragem ("Regulamento").

Parágrafo 2º - O tribunal arbitral será composto por árbitro único, que deve ser fluente na língua portuguesa, escrita e falada e será nomeado de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem.

Parágrafo 3º - A arbitragem realizar-se-á na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e será conduzida em caráter confidencial e na língua portuguesa.

Parágrafo 4º - A execução do laudo arbitral, de quaisquer medidas coercitivas ou procedimento cautelar, de natureza preventiva, provisória ou permanente poderá ser pleiteada a quaisquer tribunais competentes, sendo que a sentença arbitral deverá ser proferida em território brasileiro e terá caráter definitivo, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título.

Parágrafo 5º - Para fins exclusivamente das medidas judiciais previstas na Lei de Arbitragem, as partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ainda que a sede da Companhia se localize em outra comarca, sem prejuízo do disposto acima no tocante à execução do laudo e medidas coercitivas ou procedimento cautelar que podem ser pleiteadas a quaisquer tribunais competentes.

26/09/2023

Certifico o Registro em 26/09/2023

Arquivamento 15300021120 de 26/09/2023 Protocolo 232688656 de 21/09/2023 NIRE 15300021120

Nome da empresa A4M PARTNERS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 80416832358304





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0lyuowa-amEBH&chave2=K72jyVYD1DmUwX_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53061748172-LEANDRO DE MELO RIBEIRO | 00233024611-TAISSON UBIRAJARA TARDIM DO CARMO
 14689979391-JOSE GENIVALDO SILVA DO NASCIMENTO

Estatuto Social da Companhia

Parágrafo 6º - Ainda que este Estatuto Social ou qualquer de suas cláusulas sejam considerados, por qualquer tribunal, inválido, ilegal ou inexecutável, a validade, legalidade ou exequibilidade desta cláusula arbitral não será afetada ou prejudicada. As disposições sobre resolução de disputa permanecerão em vigor até a conclusão de todas as questões ou ações judiciais porventura decorrentes deste Estatuto Social.

Parágrafo 7º - Exceto pelos honorários dos respectivos advogados, os quais serão arcados por cada uma das partes individualmente, todas as demais despesas e custos de arbitragem serão suportados por qualquer uma das partes ou por ambas, conforme o tribunal arbitral venha a determinar.

Capítulo VIII Disposições Gerais

Artigo 23- Liquidação. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas, em segunda convocação, representando a maioria simples do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, instalará e nomeará os membros do Conselho Fiscal (caso não esteja em funcionamento), deverá nomear os liquidantes e fixar sua remuneração, bem como estabelecer a forma de liquidação do patrimônio social.

Artigo 24- Dissolução. A Companhia entrará em dissolução nos casos previstos em Lei.

Artigo 25- Acordos de Acionistas. Os acordos de acionistas deverão ser arquivados na secretaria da Companhia, sob pena de não serem cumpridos pelos órgãos da administração da Companhia.

Parágrafo Único- Atos Contrários aos Acordos de Acionistas. A Companhia, seus acionistas e administradores devem observar as disposições e avenças de eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, devendo, o Presidente da Assembleia Geral, abster-se de computar votos contrários aos seus termos, de acordo com o artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 26- Direito à Informação. É garantido a qualquer acionista o acesso a contratos firmados pela Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo acionistas e administradores, bem como Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisição de ações, de partes beneficiárias, outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 27- Omissões. Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social e de eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes e, não se resolvendo, a questão será levada à arbitragem perante a câmara eleita no Estatuto Social.

----- O -----

Fim do Estatuto de A4M Partners Desenvolvimento Imobiliário S.A.



Anexos 8.1. da 2ª Alteração do Contrato Social e Constituição da Companhia



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0LYuowa-amEBH9&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53061748172-LEANDRO DE MELO RIBEIRO | 00233024611-TAISSON UBIRAJARA JARDIM DO CARMO
14689979391-JOSE GENIVALDO SILVA DO NASCIMENTO

Estatuto Social da Companhia

Acionistas Subscritores deste Estatuto Social são os constantes da 2ª Alteração do Contrato Social que deliberou pela transformação da sociedade limitada para companhia por ações, os quais também assinam esta minuta de Estatuto Social.

Belém, PA, 01 de agosto de 2023.

TDC GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA
Taisson Ubirajara Jardim do Carmo

JOSÉ GENIVALDO SILVA DO NASCIMENTO

POLIS EMPREENDIMENTOS S/A
Leandro de Melo Ribeiro





232688656

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	A4M PARTNERS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.
PROTOCOLO	232688656 - 21/09/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 15300021120
CNPJ 35.289.849/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2023
SOB N: 15300021120

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00233024611 - TAISSON UBIRAJARA JARDIM DO CARMO - Assinado em 19/09/2023 às 14:01:15
Cpf: 14689979391 - JOSE GENIVALDO SILVA DO NASCIMENTO - Assinado em 20/09/2023 às 08:36:12
Cpf: 53061748172 - LEANDRO DE MELO RIBEIRO - Assinado em 19/09/2023 às 13:25:42



Marcelo A. P. Cebolão

1